

Art. 13. A proposta de admissão de pesquisador visitante será apresentada ao NAP do ITPS, instruída com os seguintes documentos:

- I. Currículo Vitae resumido;
- II. Cópia da Carteira de Identidade;
- III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Cópia do passaporte (pesquisador estrangeiro);
- V. Cópia do Certificado do curso de mais alto nível;
- VI. Plano de trabalho descrevendo as atividades de pesquisa, ensino e extensão a serem desenvolvidas e o período de duração.

Parágrafo único: Compete ao Coordenador do NAP do ITPS encaminhar ofício de apresentação do Pesquisador Visitante à Diretoria Técnica com informações detalhadas sobre sua colaboração, área de atuação, tempo de permanência e fonte de financiamento das atividades de pesquisa (quando houver), acompanhado da documentação prevista neste artigo.

Art. 14. A proposta de pesquisador visitante, previamente aprovada pela Diretoria Técnica, será encaminhada à Presidência do ITPS para deliberação.

Art. 15. O pesquisador visitante deverá firmar o termo de compromisso de pesquisador visitante, com prazo de vigência determinado, conforme o modelo constante do Anexo II.

Parágrafo único. Compete ao Diretor Técnico assinar e aprovar o termo compromisso de pesquisador visitante em nome da ITPS.

Art. 16. O termo de compromisso de pesquisador visitante será suspenso ou extinto nos seguintes casos:

- I. Pelo vencimento do prazo de vigência;
- II. Por iniciativa do pesquisador visitante, devidamente justificado, que deverá ser analisado pela diretoria técnica;
- III. Por iniciativa da coordenação, a qual está vinculado, devidamente justificado, que deverá ser analisado pela diretoria técnica;
- IV. Por motivo de doença que impeça o exercício das atividades por prazo igual ou superior a trinta dias;
- V. Por motivo de força maior;
- VI. - por descumprimento das condições e obrigações estabelecidas no termo de compromisso.

§ 1º A extinção do termo de compromisso de pesquisador visitante pelos motivos referidos no inciso I deste artigo, será precedida de comunicação escrita, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A extinção do termo de pesquisador visitante deverá ser comunicada à Presidência do ITPS para homologação.

Art. 17. O pesquisador visitante será considerado membro integrante da comunidade científica do ITPS e, para o pleno desenvolvimento do seu trabalho, terá acesso aos serviços e facilidades oferecidas ao seu quadro de pessoal, em iguais condições.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju, XX de XXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente do ITPS.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
, com sede _____ - CEP _____ - cidade _____ Estado _____, representada por seu Superintendente (Diretor/Presidente) _____, inscrito no CPF nº _____, declara estar ciente e concordar com a participação de (Nome do pesquisador) _____, na atividade de Pesquisador visitante do ITPS pelo prazo de _____ anos, que poderá ser prorrogado por igual período a critério do ITPS e desde que autorizado pela a (empresa) _____. Declara, ainda, estar ciente das regras do regulamento do Pesquisador Visitante e que, eventual propriedade intelectual gerada, no âmbito da pesquisa, pertencerá ao ITPS.

ARACAJU (SE), de _____ de 20 _____.

Representante da Empresa _____

Diretor Presidente do ITPS

ANEXO II

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado(a) para participar das atividades de Pesquisador Visitante no âmbito do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS, declaro estar ciente e de acordo com as disposições do Regulamento para o Exercício das Atividades de Pesquisador Visitante no âmbito do ITPS, bem como das demais normas internas aplicáveis, comprometendo-me a observá-las integralmente durante todo o período de vigência do meu credenciamento.

Declaro que estarei vinculado(a) ao projeto/setor _____, comprometendo-me a cumprir a carga horária mínima semanal de _____ horas, desempenhando as atividades de pesquisa de acordo com o plano de trabalho aprovado, as diretrizes do projeto ao qual estarei vinculado(a) e as orientações da unidade técnica responsável.

Estou ciente de que o credenciamento como Pesquisador Visitante terá vigência de _____ () meses, contados da data de sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse institucional, disponibilidade do projeto e aprovação do ITPS, observadas as disposições do regulamento vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a participação nas atividades de Pesquisador Visitante possui natureza exclusivamente acadêmica, científica e técnica, não gerando vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com o ITPS, nem quaisquer direitos trabalhistas previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou em outra legislação aplicável.

Comprometo-me a atuar com ética, responsabilidade, zelo pelo patrimônio público, confidencialidade das informações quando cabível e observância das normas de segurança, saúde, integridade científica e propriedade intelectual aplicáveis às atividades desenvolvidas no âmbito do ITPS.

Por ser expressão da verdade e estar de pleno acordo com as condições acima estabelecidas, firmo o presente Termo de Compromisso.

Aracaju, de _____ de 2026.

Assinatura do Pesquisador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Eu, _____, portador do CPF _____ : RG _____ residente em _____ para fins de inscrição e participação nas Atividades de Pesquisador Visitante no âmbito do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS, declaro conhecer e comprometo-me a respeitar a legislação federal, estadual e interna do ITPS em relação aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto de minha participação:
Devenho:

1 Reconhecer ao ITPS como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual

gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, assegurandome o direito de figurar como autor/inventor.

2. Autorizar ao ITPS a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada e fornecer em tempo hábil todas as informações e documentos necessários.

3. Comunicar ao responsável da área de interesse, na qual estou inscrito, nas Atividades de Pesquisador Visitante, a vinculação formal ou informal a qualquer outra Instituição, pública ou privada, com fins acadêmicos ou trabalhistas.

4. Concordar com a porcentagem de participação, a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da Propriedade Intelectual gerada.

5. Indicar minha vinculação ao ITPS e área de interesse em que foi desenvolvido o projeto, em todas as publicações de dados nele colhidos, ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio.

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

OBJETO: Serviços de instalação elétrica, iluminação, automação e SPDA da EMED - Estação de Medição de Gás Natural UTE Porto Sergipe I.

CONTRATADO: Aguiar Andrade Engenharia Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 424.900,00.

DATA CONTRATO: 27 de julho de 2026.

PRAZO CONTRATO: 150 dias.

FONTE RECURSOS: Próprios.

ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1194/2026/2026 RESOLVE: Cancelar o Benefício de Pensão por Morte, do(a) beneficiário (a), JOSEFA MARIA DOS SANTOS, CPF nº XXX.822.285-XX, do ex-segurado JOSE ALOISIO DOS SANTOS, CPF nº XXX.084.375-XX, conforme Art. 90, §2º da Lei Complementar 113/2005.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 1639/2026 RESOLVE: Cancelar o Benefício de Pensão por Morte, do(a) beneficiário (a), IVETE DA SILVA GOMES, CPF nº XXX.692.665-XX, do ex-segurado MANOEL SOARES GOMES, conforme Art. 90, §2º da Lei Complementar 113/2005.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

PORTARIA Nº 1933/2026 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) JORGE ALBERTO TELES PRADO, CPF nº XXX.051.905-XX, conforme Art. 90, §1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

PORTARIA Nº 1934/2026 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) JOSE DA COSTA PEREIRA, CPF nº XXX.947.965-XX, conforme Art. 90, §1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

PORTARIA Nº 1936/2026 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) MARLI SANTANA, CPF nº XXX.087.305-XX, conforme Art. 90, §1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

PORTARIA Nº 1938/2026 RESOLVE: Suspender o benefício de Pensão por Morte do(a) beneficiário(a) MARIA DO CARMO SANTOS BARRETO, CPF nº XXX.219.195-XX, do(a) ex-segurado REGINALDO CORREA BARRETO, conforme Art. 90, §1º da Lei Complementar 113/2005.

PORTARIA Nº 1939/2026 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) IARA FONTES DE GOIS, CPF nº XXX.290.098-XX, conforme Art. 90, §1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

PORTARIA Nº 1940/2026 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) MARIA OLGA DE SANTANA, CPF nº XXX.330.465-XX, conforme Art. 90, §1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

PORTARIA Nº 1941/2026 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) VALDOMIRA SANTOS DA COSTA GUEDES, CPF nº XXX.454.815-XX, conforme Art. 90, §1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

PORTARIA Nº 1942/2026 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) VANDETE DE OLIVEIRA LEITE ARAUJO, CPF nº XXX.517.505-XX, conforme Art. 90, §1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Todas as Portarias entram em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026, quais sejam: Portarias nºs 1933/2026, 1934/2026, 1936/2026, 1938/2026, 1939/2026, 1940/2026, 1941/2026 e 1942/2026.

Aracaju, 31 de julho de 2026.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.